



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pela Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede à Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis, RJ, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Berenice Reis Valle Machado, Secretária Hospitalar, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo nº 2023016717, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal nº 10.931, de 29 de maio de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além de pelas demais disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente Edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.angra.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h. até 16:00 h., atestado pelo comprovante de retirada.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Secretaria-Executiva de Saúde, à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, sala 203, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h. até 16:00 h., ou através do e-mail: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**

1.5.1 Caberá à Pregoeira responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no Setor de Protocolo à Rua Almirante Machado Portela, nº 85, Térreo, Balneário, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 h. até 16:00 h. ou através do e-mail: **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**

1.6.1 Caberá à Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota na página eletrônica do **www.comprasgovernamentais.gov.br** da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

2. DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 O presente Pregão tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos conforme as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I). Os Bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal 10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2.2 As quantidades do objeto, consistem em mera estimativa e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3. DOS PRAZOS

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 O prazo de entrega dos medicamentos será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Empenho a serem emitidos pelo Hospital Municipal de Japuíba.

3.3 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	07	08	2023	
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	22	08	2023	
Data da realização do Pregão	22	08	2023	10:00
Processo nº	2023016717			
Tipo	MENOR PREÇO			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	22/08/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	0040/2023			

4.2 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

6. DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.

7.2 Não serão admitidas na licitação:

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública, conforme posicionamento do TCU.

7.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,

7.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de menor aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1 O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica presunção de sua capacidade técnica para a realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** no período compreendido entre a data de início e a de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1. deste edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.5.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1.2 A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

10.1.2 O formulário de Proposta de Preços, ANEXO IV, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.2.1 Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pela Pregoeira, devem ser encaminhados no link “*anexar*”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada um dos materiais constantes do objeto desta licitação.

10.1.4 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 No horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

11.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no país; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma do item 6.

12.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, da negociação visando a redução do valor.

12.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote;

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

14.1.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.

14.1.2 Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link *"anexar"*.

14.1.3 Uma vez recebidos os documentos, a Pregoeira consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação, ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Pregoeira declarar tal condição.

14.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

14.2.1 Habilitação Jurídica:

14.2.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.2.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

14.2.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.2.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.2.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.2.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.2.4 Qualificação Técnica

14.2.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;
- b) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção.

A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

ATENÇÃO: CADA PRODUTO DEVERÁ TER SEUS DOCUMENTOS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICADOS, EM ORDEM, SINALIZANDO A APRESENTAÇÃO COTADA EM CADA ITEM. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS MISTURADOS, SOLTOS E SEM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ITEM COTADO.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

e) A empresa FABRICANTE deverá apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante emitido pela Anvisa.

f) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

14.2.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

14.2.5.1 Declaração do licitante (ANEXO VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.6 Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

14.2.7 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VII do Edital.

14.3 Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.4 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.5 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

14.6 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração do vencedor pela Pregoeira, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

15.2. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **ssa.licitacao@angra.rj.gov.br**, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

16.3 Como condição para a lavratura da Ata de Registro de Preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo III, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

16.4 Na hipótese de não atendimento do item 16.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

16.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

16.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 18.

16.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: www.angra.rj.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES

17.2 Os bens, objeto do registro de preços, poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo VIII.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

17.2.1 A Ata de Registro de Preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

17.3 As quantidades estimadas para a contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes)**, estão descritas no item 2 do Termo de Referência:

17.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

17.5 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

17.6 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

18.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

18.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.4 Desde que o fornecimento, objeto da adesão, não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.6 O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

18.7 Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;



- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Municipais as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

18.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no item 2 do Termo de Referência.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

19.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

20.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.

20.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

21.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1 A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

22.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

22.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

22.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

22.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da própria Secretária Hospitalar.

22.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.

22.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

22.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



22.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

22.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.12 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.13 As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

23.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.6 Acompanham este edital os seguintes ANEXOS:

I – Termo de Referência

II – Minuta da Ata de Registro de Preços

III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

IV – Modelo de Formulário de Proposta de Preços

V – Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

VI – Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

VII – Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

VIII – Relação dos Órgãos Participantes

IX – Local de Entrega dos Bens

23.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

23.9 O foro da cidade do Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Angra dos Reis, 07 de AGOSTO de 2023

Pregoeira



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços eletrônico para medicamentos de uso hospitalar que serão administrados nos pacientes internados ou em atendimento na Fundação do Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba – HMJ, pelo período de 12 meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Registro de preços de medicamentos que não foram contemplados na lista de solicitação de registro de preços mas que serão padronizados nos protocolos clínicos da Fundação do Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital da Japuíba – HMJ

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 33.330110.302.0228.2692.339030.09

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES e QUANTIDADES

Atendimento aos pacientes internados nas dependências da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL GERAL para um período de 12 meses.

Cálculo do quantitativo:

Cálculo estimado pelo consumo médio anual de 2022 + 25%

ITEM	QUANT.	UNID.	CATMAT	DESCRIÇÃO
INJETÁVEIS				
1	350	FR/AMP	379002	Anidulafungina pó liofilizado de 100 mg / frasco-ampola
2	600	FR/AMP	396568	Micafungina 100 mg / frasco-ampola
3	5500	AMP	335091	N-acetilcisteína 100MG/ML – ampola de 3 ml
4	900	AMP	272343	Tiamina 100 mg/mL – 1 mL
CONTROLADOS				
Obs: USO HOSPITALAR , FORNECER EM EMBALAGEM FRACIONÁVEL. CADA FRAÇÃO UNITÁRIA DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO: NOME DO PRINCÍPIO ATIVO, CONCENTRAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE.				
5	5500	CP	267657	FENITOÍNA 100 MG – CP
6	750	AMP	304872	MORFINA 0,2 MG – amp 1 ml



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

COMPRIMIDOS				
7	18.000	CP	267566	CARVEDILOL 3,125 mg
8	15000	CP	267564	CARVEDILOL 12,5 mg
ONCOLOGIA				
9	60	AMP	292408	AZUL PATENTE 25 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML
COLÍRIOS				
10	50	FR	274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G
11	75	FR	396853	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML – 10 ML
12	30	FR	272944	FLUORESCEÍNA 1% - COLÍRIO – FRASCO 3 ML

4.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, da empresa participante da Licitação;
- b) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, nos termos do artigo 2.º da referida Portaria;
- c) Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante;
- d) Certificado do Registro dos Produtos, na Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção.
- A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

ATENÇÃO: CADA PRODUTO DEVERÁ TER SEUS DOCUMENTOS DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, IDENTIFICADO, EM ORDEM, SINALIZADO A APRESENTAÇÃO COTADA, LOTE E ITEM. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS MISTURADOS, SOLTOS E SEM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ITEM COTADO.

- e) A empresa FABRICANTE deverá apresentar Certificado de Boas Práticas do Fabricante emitido pela Anvisa.
- f) Certidão de Regularidade Técnica da empresa emitido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 – Estima-se para o referido objeto o valor global de R\$ _____ (.....)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

6 – DOS PRAZOS

6.1 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, contados de sua assinatura.

6.2 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos medicamentos será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL.

6.3 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

6.4 – DE GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue na farmácia da FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL situada na Rua Japoranga, 1700 – Japuíba – Angra dos Reis, RJ, no período compreendido entre 9 h às 11:30 h e 13:30 h às 16 h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Efetuada a entrega, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I – **provisoriamente**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II – **definitivamente**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo Município não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

9 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 – DA CONTRATADA

a – Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

b – Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega,

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.

c – Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.

d – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

e – Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

f – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

g – Responsabilizar-se por quaisquer materiais/ entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 2. (Dois) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

h – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento. Qualquer ato impeditivo entrar com processo na Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, Av. Japoranga 1.770 – Japuíba

i – Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

j – A não entrega no prazo de até 10 dias gerará a notificação extrajudicial como advertência para regularização em até 48 h e posterior a notificação já será com as penalidades de multa e proibição de participação de processos conforme art. 87 da Lei 8666/93.

A inexecução do contrato administrativo ou a sua execução deficiente pode ensejar a aplicação de uma, ou mais, das penalidades administrativas elencadas no artigo 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) advertência, b) multa, c) suspensão temporária, d) declaração de inidoneidade.

Sanções:

As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública podem ser aplicadas cumulativamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 5 dias úteis (§ 2º).

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

9.2 – DO CONTRATANTE

- a – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- b – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- c – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- d – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- e – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- f – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 2 (Dois) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 16 de maio de 2023

Carimbo e assinatura do responsável

Aprovo, em ____/____/____

Berenice Reis Valle Machado

Secretária Hospitalar



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de _____ de 2023, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.830.623/0001-85, com sede na Rua Japoranga, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representada pela Secretária Hospitalar, Sra. Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, do Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário _____, localizado na _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: _____ e e-mail: _____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unit	Marca
			Órgão Gerencia dor	Total registrado e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
INJETÁVEIS							
01	ANIDULAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG / FRASCO AMPOLA	FR/AMP	350	350	1750		
02	MICAFUNGINA 100 MG / FRASCO AMPOLA	FR/AMP	600	600	3000		
03	N-ACETILCISTEÍNA 100MG/ML – AMPOLA DE 3 ML	AMP	5500	5500	27500		
04	TIAMINA 100 MG/ML – 1 ML	AMP	900	900	4500		
CONTROLADOS							
05	FENITOÍNA 100 MG – CP	COMP	5500	5500	27500		
06	MORFINA 0,2 MG – AMP 1 ML	AMP	750	750	3750		
COMPRIMIDOS							
07	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	18.000	18.000	90000		



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

08	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	15.000	75000		
ONCOLOGIA							
09	AZUL PATENTE 25 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML	AMP	60	60	300		
COLÍRIOS							
10	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G	FR	50	50	250		
11	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML – 10 ML	FR	75	75	375		
12	FLUORESCEÍNA 1% - COLÍRIO – FRASCO 3 ML	FR	30	30	150		

Constitui anexo do presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 0040/2023 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023016717 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

NOME DA BENEFICIÁRIA

SECRETÁRIA HOSPITALAR

NOME DO REPRESENTANTE

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À/Ao

Pregoeira/o

Ref. Pregão Eletrônico nº 0040/2023

A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa abaixo DECLARA inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 0040/2023 e seu respectivo Termo de Referência (Anexo I); que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	350	FR/ AMP	ANIDULAFUNGINA PÓ LIOFILIZADO DE 100 MG / FRASCO AMPOLA			
02	600	FR/ AMP	MICAFUNGINA 100 MG / FRASCO AMPOLA			
03	5500	AMP	N-ACETILCISTEÍNA 100MG/ML – AMPOLA DE 3 ML			
04	900	AMP	TIAMINA 100 MG/ML – 1 ML			
05	5500	COMP	FENITOÍNA 100 MG – CP			
06	750	AMP	MORFINA 0,2 MG – AMP 1 ML			
07	18000	COMP	CARVEDILOL 3,125 MG			



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

08	15000	COMP	CARVEDILOL 12,5 MG			
09	60	AMP	AZUL PATENTE 25 MG/ML – AMPOLA DE 2 ML			
10	50	FR	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTALMOLÓGICA ESTÉRIL 3,5G			
11	75	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 10MG/ML + FENILEFRINA 1MG/ML – 10 ML			
12	30	FR	FLUORESCEÍNA 1% - COLÍRIO – FRASCO 3 ML			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (por extenso) _____

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>		<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data
À/Ao
Pregoeira/o
Ref. Pregão Eletrônico nº 0040/2023

A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	<p>Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel Hospital Municipal da Japuíba</p>	 <p>Hospital Municipal da Japuíba</p>	<p>Processo nº 2023016717 Folha nº Rubrica:</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**

Local e data:
Ao (À) Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Ref. Pregão nº 0040/2023

A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO) neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data:
Ao (À) Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Ref. Pregão nº 0040/2023

A empresa (NOME DA ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717

Folha nº

Rubrica:

ANEXO VIII

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel
Hospital Municipal da Japuíba



Processo nº 2023016717
Folha nº
Rubrica:

ANEXO IX

LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
SETOR DE FARMÁCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL	Rua Japoranga, nº 1700	Japuíba